SENTENÇA

Processo n°: 1008744-30.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária**

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Requerido: **AUDENIDIS FERREIRA BORGE**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

A autora ajuizou a presente ação e, uma vez intimada a se manifestar em termos de prosseguimento, quedou-se inerte.

O feito encontra-se sem o devido andamento, na dependência da providência a ser tomada pela requerente, há mais de trinta dias, devendo, pois, ser extinta a presente ação.

Assim, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento nos artigos 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado a presente, arquivem-se.

P.R.I.

São Carlos, 25 de setembro de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA